



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 12/2025 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: doze de junho de dois mil e vinte e cinco

INÍCIO: nove horas e trinta e sete minutos

TERMO: dez horas e quarenta e cinco minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

Lídia Maria Mota dos Santos Pato

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima segunda reunião, ordinária, de dois mil e vinte e cinco, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, António Carlos Rodrigues Lopes, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e sete minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer às Senhoras e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional inadiáveis, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques.-----

---- No mesmo sentido, deu ainda a conhecer da posterior comunicação apresentada por Silvana Ferreira Marques, através da qual dá igualmente a conhecer da impossibilidade de comparecer à reunião, e da sua substituição por António Carlos Rodrigues Lopes, de harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.-----

---- A falta do Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

---- **SENHORA VEREADORA ELEITA PELO PS, LÍDIA MARIA MOTA DOS SANTOS PATO:**-----

---- Ainda no período destinado aos membros do Executivo, com enquadramento no período de antes da ordem do dia, tomou a palavra a Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Pato, para deixar um alerta que lhe tinham pedido para transmitir, relativo aos contentores de resíduos sólidos urbanos, e de um outro de biorresíduos, localizados do lado contrário ao Domus. Explicou, assim, que o alerta se prende com o facto de os mesmos retirarem alguma visibilidade a quem vem do lado da localidade de Moita, na medida em que não se apercebe, a tempo, da travessia de crianças e de pessoas com mais baixa estatura na passadeira existente no local.-----

---- Em resposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal disse tratar-se de um caso a verificar para resolução, e aproveitou para informar, inclusivamente, que a pintura da passadeira tinha sido recentemente reforçada.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS (22) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Primeira Reunião** de dois mil e vinte e cinco (2025), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e dois (22) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Presidente da Câmara Municipal não participou na aprovação da ata, pelo facto de não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

---- I. PROPOSTA DE QUARTA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA/REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E NOVE (2025/2029):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com o consagrado na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões.-----

---- No exercício dessa competência, foi elaborado o Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e nove (2025/2029), em conformidade com o quadro e código de contas estabelecidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e, ainda, com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Bem assim, o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) foi elaborado de harmonia com a Lei n.º

35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), e Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, ambos nas redações atualizadas.

---- Os sobreditos documentos foram apreciados pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), e submetidos à Assembleia Municipal, que os aprovou, em cumprimento do disposto, respetivamente, na alínea a) e na alínea o), ambas do n.º I, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão ordinária de treze (13) de dezembro do mesmo ano.

---- O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, define os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

---- As alterações orçamentais encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública vinte e seis (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração), introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e de alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.

---- Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa), e o ponto 8.3.1.2 define as regras das alterações e revisões ao Plano Plurianual de Investimentos.

---- Com enquadramento no disposto no ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento, entre outras, podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas: saldo apurado; excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.

---- De harmonia com o disposto na NCP 26 do SNC-AP, Alteração Orçamental Modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa, ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. Nesse sentido, e sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor – entenda-se permutativas ou modificativas -, é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.

---- Nesse sentido, o valor total da Quarta Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e nove (2025/2029) cifra-se em cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa euros (€ 185.590,00).

---- Assim, e

---- Considerando que a alteração é efetuada com o objetivo de se proceder à incorporação, nos documentos previsionais de dois mil e vinte e cinco (2025), dos valores previstos arrecadar e da despesa a realizar, e ainda não inscrita nestes documentos, referentes a:

---- - valor da participação de setenta e sete mil, duzentos e cinquenta euros (€ 77.250,00), no âmbito da aprovação, pelo Fundo de Transportes gerido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, da candidatura

apresentada pelo Município de Anadia para apoio à modernização de paragens de transporte público;-----

----- valor da comparticipação de cento e oito mil, trezentos e quarenta euros (€ 108.340,00), no âmbito da aprovação da candidatura apresentada pelo Município de Anadia ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) – medida Vales para Incubadoras e Aceleradoras, para a realização de despesas para a capacitação da Incubadora de Empresas do Curia Tecnoparque;-----

----- Considerando que a alteração orçamental modificativa (revisão orçamental) ora proposta tem impacto nas receitas e nas despesas, aumentando o valor global do orçamento em cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa euros (€ 185.590,00), face ao atualmente aprovado para dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e nove (2025/2029);-----

----- Considerando que o valor apurado (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa euros (€ 185.590,00)), para reforço do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), foi distribuído entre os vários documentos que constituem o orçamento previsional da despesa;-----

----- Considerando, ainda, que ao nível das Grandes Opções do Plano, foram criados e dotados os projetos referentes à modernização dos abrigos de paragens de transporte público, e à capacitação da Incubadora de Empresas do Curia Tecnoparque;-----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo, no uso da competência prevista na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprecie o documento anexo, que contempla a Quarta Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e nove (2025/2029), e delibere no sentido de o submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- O documento de suporte à presente proposta, e que consubstancia a Quarta Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e nove (2025/2029), foi elaborado nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atualizada.-----

----- O documento elaborado, correspondente à Quarta Alteração Orçamental Modificativa/Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para os anos dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e nove (2025/2029), continua a cumprir a regra do equilíbrio, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 40.º, da Lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua versão atualizada), que determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser, pelo menos, igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.-----

----- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.-----

---- 2. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA CABIMENTAÇÃO DE VALORES

SUPERVENIENTES NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE “DINAMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF), EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ANADIA, NO ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2024/2025)”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), o Executivo Municipal deliberou, de harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, aprovar a ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e adjudicar a aquisição de serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), em estabelecimentos de Educação Pré-escolar da rede pública do concelho de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025), de acordo com o plasmado em tabela insita ao Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o procedimento, e que apresentava as empresas e o correspondente valor da proposta a adjudicar para cada um dos seis (06) lotes submetidos ao procedimento por concurso público, a saber:-----

---- - Lote Um (1), adjudicado à empresa Melodias com Compasso, Lda., pelo montante de quarenta e um mil, quinhentos e oitenta euros (€ 41.580,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Lote Dois (2), adjudicado à empresa Know How – Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal, Lda., pelo montante de vinte e oito mil, cento e oitenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos (€ 28.184,75), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Lote Três (3), adjudicado à empresa Espalha Ideias, Lda., pelo montante de quarenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro euros (€ 43.824,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Lote Quatro (4), adjudicado ao Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, pelo montante de quinze mil e quatrocentos euros (€ 15.400,00);-----

---- - Lote Cinco (5), adjudicado à empresa Hobbyvida, Desporto, Educação e Vitivinicultura, Lda., pelo montante de trinta e oito mil, quinhentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos (€ 38.596,80), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e-----

---- - Lote Seis (6), adjudicado à Casa do Povo de Amoreira da Gândara, pelo montante de vinte mil e vinte euros (€ 20.020,00).-----

---- De acordo com a mais recente informação prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, verifica-se um incremento no número de crianças a frequentar as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) nos estabelecimentos de educação da rede pública do concelho de Anadia, que se traduz em um acréscimo de frequências, nos meses de janeiro a julho, relativamente às inicialmente previstas.-----

---- Em constatação, o Diretor de Departamento submete à consideração superior uma tabela explicativa relativa ao acréscimo de crianças a frequentar as AAAF, solicitando autorização para a cabimentação dos valores elencados:-----

---- - Lote Três (3), Escola Básica de Sangalhos, com um acréscimo de oitenta e sete (87) crianças, que corresponde ao montante de cinco mil, setecentos e setenta e seis euros e oitenta cêntimos (€ 5.776,80), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Lote Quatro (4), Jardim de Infância de Vila Nova de Monsarros, com um acréscimo de cinquenta e uma (51) crianças, que corresponde ao montante de três mil, quinhentos e setenta euros (€ 3.570,00), isento de IVA;-----

---- - Lote Cinco (5), Jardim de Infância de Poutena, com um acréscimo de sete (07) crianças, que corresponde ao montante de quatrocentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos (€ 481,60), isento de IVA; e-----

---- - Lote Seis (6), Jardim de Infância de Amoreira da Gândara, com um acréscimo de vinte e oito (28) crianças, que corresponde ao montante de mil novecentos e sessenta euros (€ 1.960,00), isento de IVA.-----

---- Com base na informação prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a concessão de autorização para cabimentação de valores supervenientes no âmbito do Procedimento por Concurso Público para aquisição de serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), em estabelecimentos de Educação Pré-escolar da rede pública do concelho de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco (2024/2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

--- 3. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR CONDUcente À CRIAÇÃO DE REGULAMENTO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO E ESTACIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Consideradas as atribuições do município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, as quais se encontram consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico);-----

---- Considerando que as questões relativas à mobilidade dos cidadãos têm um papel cada vez mais importante na qualidade de vida das populações;-----

---- Considerando que nas sociedades contemporâneas, na procura de soluções de mobilidade, prevalece o uso de veículos privados, gerando consequências negativas, como os congestionamentos de vias, a poluição ambiental, entre outras;-----

---- Considerando que nos últimos anos a rede viária municipal teve uma evolução significativa, resultado da integração no domínio municipal de estradas nacionais entretanto desclassificadas, e também da beneficiação das

vias existentes;-----

---- Considerando que se tem acentuado o aumento de circulação rodoviária nas vias do concelho, impondo-se a adoção de novas regras adequadas a disciplinar essa circulação, com respeito pelos peões;-----

---- Considerando que o crescimento do parque automóvel e a pressão que o mesmo exerce sobre as infraestruturas públicas constitui hoje um dos maiores constrangimentos à qualidade de vida, que importa assegurar;-----

---- Considerando que o direito à mobilidade no espaço urbano, reconhecido a todos os cidadãos, impõe ao Município a necessidade de tentar encontrar soluções para os problemas da mobilidade urbana, procurando envolver a comunidade, uma vez que sem o seu empenhamento não é possível o desenvolvimento de uma nova cultura de mobilidade urbana;-----

---- Considerando que compete à entidade gestora da via garantir a segurança e a sinalização das vias públicas, de acordo com o n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atualizada, sendo que no caso das estradas municipais a competência e da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o concelho de Anadia não dispõe de qualquer postura que regulamente o trânsito, a sinalização e o estacionamento;-----

---- Considerada a necessidade de criação de um regulamento que determine, como principal objetivo, a implementação dos necessários mecanismos que permitam, no futuro, acautelar a disciplina da sinalização, a organização viária, a organização do estacionamento de veículos automóveis, o comportamento dos condutores e sancionar eventuais infratores;-----

---- Atentas as atribuições dos municípios, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Atentas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

---- Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a criação do Regulamento de Trânsito, Sinalização e Estacionamento do Município de Anadia, que enquadre as matérias que respondam aos objetivos delineados.-----

---- Para o efeito, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, e demais legislação em vigor, mormente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se necessário desenvolver os seguintes procedimentos, com vista à concretização de tal desiderato:-----

---- 1.º - Deliberação da Câmara Municipal, tomada ao abrigo do disposto nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e do n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, de início do procedimento regulamentar;-----

---- 2.º - Deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante trinta (30) dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do sobredito Código do Procedimento Administrativo;-----

---- 3.º - Nova submissão do projeto de regulamento à reunião do Executivo Municipal, com as alterações eventualmente introduzidas em sede de consulta pública, para que, em conformidade com as alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberada a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- 4.º - Publicitação em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

---- Em face do exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a autorização para ser dado início ao procedimento regulamentar tendente à criação do Regulamento de Trânsito, Sinalização e Estacionamento do Município de Anadia, devendo ser publicitado o respetivo edital na página eletrónica do Município de Anadia - www.cm-anadia.pt -, com vista à recolha de eventuais sugestões/contributos a apresentar pelos interessados para a elaboração da alteração do regulamento, por um prazo de quinze (15) dias a contar da publicitação do mesmo.-----

---- Em conformidade com o artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, poderão os interessados apresentar os seus contributos/sugestões por meio eletrónico para o endereço geral@cm-anadia.pt, ou, ainda, por correio postal endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal, para a morada Praça do Município, Apartado 19, 3781-909 Anadia.-----

---- Propõe, ainda, em cumprimento do previsto no artigo 55.º do mencionado Código do Procedimento Administrativo, a nomeação do Dirigente, Eng.º José Manuel Ribeiro Teixeira da Silva, como responsável pela direção do procedimento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao Serviço de Informação Geográfica e Cadastral do Departamento de Planeamento e Gestão do Território para conhecimento.-----

---- ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VEREADOR DO PSD, ANTÓNIO CARLOS RODRIGUES LOPES:-----

---- O Senhor Vereador do PSD, António Carlos Rodrigues Lopes, chegou à reunião quando eram nove horas e quarenta e nove minutos.-----

---- 4. PROPOSTA DE CONCURSO POR SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE NOVE (09) HABITAÇÕES COM RENDA ACESSÍVEL, DO LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL, NA LOCALIDADE DE ANCAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com enquadramento no quadro legal aprovado em Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios da ação social e da habitação, as quais se encontram previstas,

respetivamente, nas alíneas h) e i), do n.º 2, do seu artigo 23.º-----

---- No exercício dessas atribuições, foi aprovada a Estratégia Local de Habitação, em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), no âmbito da qual se encontram sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território, e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do I.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação –, um programa de apoio público, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.-----

---- A Estratégia Local de Habitação aprovada pelo órgão deliberativo na mencionada sessão ordinária, identificava a necessidade de criar trinta e três (33) fogos, para resolução das situações indignas, de acordo com o diagnóstico das carências de habitação.-----

---- O órgão deliberativo aprovou, em sua sessão ordinária realizada no dia quinze (15) de junho de dois mil e vinte e três (2023), a atualização da Estratégia Local de Habitação, com enquadramento na qual foi identificada a necessidade de criar cinquenta e dois (52) fogos para resolução das situações indignas, de acordo com o diagnóstico das carências de habitação.-----

---- Em resultado, foi assinado o Acordo de Colaboração entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Anadia, e devidamente homologado pela Senhora Secretária de Estado da Habitação e pelo Senhor Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, o qual define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do Programa I.º Direito.-----

---- Em execução do Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Anadia e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., em julho de dois mil e vinte e um (2021), que define as condições de implementação das soluções habitacionais da Estratégia Local de Habitação, e em resultado da candidatura apresentada ao Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, da Componente 02-Habitação, do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), foi celebrado, entre as mesmas entidades, em novembro de dois mil e vinte e dois (2022), um Contrato de Comparticipação, que tem por objeto a concessão de um apoio financeiro, não reembolsável, destinado a financiar a realização do projeto designado por “Construção de dezasseis fogos – Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”.-----

---- Em prossecução, no mês de maio de dois mil e vinte e três (2023) foi elaborado o auto de consignação geral da empreitada de Construção de dezasseis (16) fogos no Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas, com a empresa SOTEOL – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo prazo de vinte e quatro (24) meses.-----

---- Em constatação, e-----

---- Considerando que a empreitada de Construção de dezasseis (16) fogos – Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas se aproxima da sua conclusão, pelo que se revela pertinente desenvolver os procedimentos necessários com vista à atribuição dos dezasseis (16) fogos;-----

---- Considerado o Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou de Arrendamento Acessível aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), e publicado em Diário da República n.º 47/2025,

2.ª Série, de 7 de março de 2025, sob o Edital n.º 436/2025;-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta e um (31) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), no sentido de determinar a abertura de procedimento por Concurso por Classificação, previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º, do mencionado Regulamento, que tinha por objeto a atribuição de sete (07) habitações em regime de arrendamento apoiado às pessoas e agregados familiares que obtivessem a melhor classificação em função dos critérios de hierarquização e de ponderação, previstos no Anexo I do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível;-----

---- Considerando que o procedimento por Concurso por Classificação desenvolvido já dispõe de lista provisória de classificação, que se encontra na fase de audiência prévia dos interessados;-----

---- Considerados os contactos entretanto desenvolvidos junto do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., com o sentido de clarificar os regimes de arrendamento a afetar às habitações construídas com Contrato de Comparticipação no âmbito do I.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, da Componente 02-Habitação, do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR);-----

---- Considerada a informação prestada por aquele Instituto ao Município de Anadia, no sentido do deferimento da pretensão de alteração do regime de atribuição para as habitações construídas com Contrato de Comparticipação, que passa a abranger “arrendamento apoiado, renda condicionada, ou outras modalidades de rendas reduzidas de valor equivalente”, conforme previsto no n.º 2, do artigo 19.º, do Decreto-lei n.º 37/2018, de 04 de junho, que aprovou o Programa I.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;-----

---- Perante o expedito supra, e-----

---- Considerando que o Regime de Renda Acessível, criado com a aprovação do Decreto-lei n.º 68/2019, de 22 de maio – Programa de Arrendamento Acessível –, define como principal objetivo aumentar a oferta de habitação para arrendamento a preços reduzidos, de acordo com uma taxa de esforço comportável para os agregados habitacionais;-----

---- Considerando, outrossim, que se trata de um regime de renda de valor reduzido, direcionado preferencialmente para agregados habitacionais com rendimentos intermédios, que não conseguem aceder a uma habitação adequada no mercado sem que isso implique uma sobrecarga excessiva sobre o orçamento familiar;-----

---- De harmonia com a competência consagrada no n.º 2, do artigo 5.º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de promover a atribuição de nove (09) fogos da empreitada do Loteamento da Quinta do Rangel, na localidade de Ancas, com renda acessível.-----

---- Para efeito de atribuição das nove (09) habitações com renda acessível, propõe a abertura de um procedimento de Concurso por Sorteio, previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 5.º, do mencionado Regulamento, que tem por objeto a oferta de um conjunto determinado de habitações e visa a atribuição das mesmas aos agregados familiares ou agregados habitacionais que, de entre os que preenchem os critérios de acesso ao concurso estabelecido pelo Município de Anadia, e que tenham concorrido no prazo fixado para o efeito, sejam apurados por sorteio.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Programa de Procedimento anexo à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo José Duarte Vaio Mendes da Fonseca, e a fixação de um prazo de vinte (20) dias úteis, contado da publicação do anúncio do procedimento, para apresentação de candidaturas.-----

---- Por fim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso por Classificação:-----

---- - Presidente: Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo José Duarte Vaio Mendes da Fonseca;-----

---- - Vogais: Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, e Diretor de Departamento de Coesão Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;-----

---- - Suplentes: Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde, Dr.^a Dora Raquel Fernandes Gomes, e Técnica Superior, Dr.^a Vera Mónica Ferreira Martins.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para proceder em conformidade.-----

---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS) DO CONCELHO, PARA APOIO NO CUMPRIMENTO DOS SEUS OBJETIVOS E NA PROSSECUÇÃO DOS SEUS PLANOS DE ATIVIDADES EM DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.^o 2, do artigo 23.^º, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.^o 1, do seu artigo 33.^º.-----

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições e competências legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na

área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.-----

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”;-----

---- Considerando que se revela de capital relevância continuar a apoiar e a incentivar o crucial trabalho desenvolvido pelas IPSS, o qual se demonstra ainda mais imprescindível, mas não menos difícil, para superar as adversidades resultantes da atual conjuntura económica, em consequência do aumento significativo das despesas com bens essenciais para o funcionamento das respostas sociais que as Instituições disponibilizam, e para o desenvolvimento da sua atividade, destacando-se os encargos substanciais com energia e com combustíveis;-----

---- Em reconhecimento do esforço que vem sendo investido pelas IPSS do concelho para minimizar o impacto negativo decorrente do contexto socioeconómico vigente, e com o objetivo de dar continuidade ao apoio, e de incentivar o crucial trabalho que vem sendo realizado pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social no concelho, em estreita articulação e coordenação com a Rede Social de Anadia;-----

---- Tendo em atenção as respostas sociais, o número de utentes, a sua participação nos vários projetos promovidos pela autarquia, a colaboração prestada à Câmara Municipal no desenvolvimento das competências que lhe estão legalmente atribuídas na área da ação social escolar, e em intervenção de outra natureza;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição das verbas apresentadas em tabela anexa, em um total de cento e vinte e seis mil euros (€ 126.000,00), com o sentido de apoiar as Instituições designadas no cumprimento dos seus objetivos e na prossecução dos seus planos de atividades.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.-----

---- 6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA ÀS ASSOCIAÇÕES DE DADORES DE SANGUE E AOS AGRUPAMENTOS DE ESCUTEIROS DO MUNICÍPIO, DESTINADA A APOIAR A SUA ATIVIDADE REGULAR:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as

autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse enquadramento, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência, dos tempos livres e desporto, da saúde e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas e), f), g) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal.

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pelo Município de Anadia, a autarquia vem apoando as diversas associações de caráter cultural e social, sediadas no concelho, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.

---- O concelho de Anadia conta com duas Associações de Dadores de Sangue, sem fins lucrativos, que têm como objetivo a promoção e a divulgação da dádiva benévolas de sangue e dos seus componentes (incluindo as ações de recolha e a angariação de novos dadores).

---- Qualquer uma dessas Associações tem por missão contribuir, de forma significativa e sustentada, para o incremento, no concelho de Anadia e áreas limítrofes, do número de dadores de sangue e do número de unidades de sangue doadas ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P. e aos Centros Hospitalares, para que estes possam, cada vez mais, dar resposta às suas necessidades.

---- No mesmo sentido, estas Associações desenvolvem esforços no sentido de aumentar o número de dadores de sangue no concelho, e de promover a informação e a sensibilização para a prática consciente deste comportamento cívico.

---- O Município de Anadia conta, igualmente, com quatro Agrupamentos de Escuteiros, que se constituem como associações de juventude, destinadas à educação integral de jovens, baseadas no voluntariado, que têm por finalidade contribuir para o seu desenvolvimento.

---- Nessa conformidade, e

---- Considerando a importância de que se revestem para o Município de Anadia as atividades desenvolvidas pelos Agrupamentos de Escuteiros existentes no concelho, nomeadamente a nível social, cultural, recreativo e desportivo, e bem assim a colaboração que estes vêm prestando em eventos organizados e promovidos pelo Município;

---- Reconhecendo as diversas iniciativas que a ADABEM - Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Mogofores e a ADASFES - Associação de Dadores de Sangue da Freguesia de Sangalhos têm vindo a promover,

nomeadamente no concelho de Anadia, na recolha de sangue e na angariação de novos dadores, através da organização regular de campanhas de recolha de sangue, destinadas a contribuir para a distribuição de sangue;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Entendendo que o Município de Anadia, em reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, deve continuar a apoiar as Associações que se dedicam à promoção e à divulgação da dádiva benévolas de sangue, e à prática da educação integral de jovens, baseada no voluntariado, seguindo os princípios orientadores do seu fundador, Robert Baden-Powell;-----

---- Atendendo à colaboração que cada um dos Agrupamentos do concelho do Corpo Nacional de Escutas se dignou prestar na organização da edição de dois mil e vinte e cinco (2025) da Feira do Ambiente, Saúde e Bem Estar, que decorreu no Parque urbano de Anadia, entre os dias trinta (30) de maio e um (01) de junho, nomeadamente com a confeção e serviço de refeições biológicas, e com o desenvolvimento de algumas atividades pedagógicas durante o evento;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição das seguintes verbas, com o sentido de apoiar a atividade regular dos Agrupamentos de Escuteiros e das Associações de Dadores de Sangue do Município de Anadia:-----

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 221 de Anadia – dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00);-----

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 836 de Avelãs de Cima – dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00);-----

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 681 – S. Vicente – Sangalhos – dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00);-----

---- - Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1345 de São Lourenço do Bairro – dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00);-----

---- - Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Mogofores – ADABEM – mil setecentos e cinquenta euros (€ 1.750,00);-----

---- - Associação de Dadores de Sangue da Freguesia de Sangalhos – ADASFES – mil setecentos e cinquenta euros (€ 1.750,00).-----

---- O apoio do Município ora proposto traduz-se em uma verba total de treze mil e quinhentos euros (€ 13.500,00).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.-----

---- 7. PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO, NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE ÁREAS DE TERRENO CEDIDAS POR MUNÍCIPES, CONTÍGUAS AO ARRUAMENTO DESIGNADO POR RUA DE SÃO JOÃO, OBJETO DE INTERVENÇÃO NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DE SÃO JOÃO, NA LOCALIDADE DE PÓVOA DO

PEREIRO, E DA RUA DE SÃO MARTINHO, EM MONSARROS”, E DE APROVAÇÃO DE PERFIL TRANSVERSAL A CRIAR PARA PASSEIO E ESTACIONAMENTO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio do ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Outrossim, é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG.

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de harmonia com o previsto na alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”.

---- Assim, e

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, designadamente de “Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social”, e de “Garantir a melhoria das acessibilidades e da mobilidade para todos”;

---- Considerando que a reabilitação urbana é uma opção indiscutível e assume-se, atualmente, como uma das componentes indispensáveis para a qualificação ambiental, urbanística e socioeconómica dos aglomerados habitacionais;

---- Considerando que a Rua de São João, na localidade de Póvoa do Pereiro, e a Rua de São Martinho, em Monsarros, se encontram localizadas na periferia da malha urbana da cidade de Anadia, constituindo um eixo de circulação, quer rodoviário, quer pedonal, na dinâmica da cidade;

---- Considerada a recente adjudicação da empreitada de “Requalificação Urbana da Rua de São João, na localidade de Póvoa do Pereiro, e da Rua de São Martinho, em Monsarros”;

---- Considerado o desiderato prosseguido pelo Município de Anadia, no sentido de melhorar as acessibilidades de mobilidade inclusiva dos vários arruamentos, melhor demonstrado nos investimentos realizados pelo Município de Anadia, no âmbito da requalificação urbana do centro de Anadia;

---- Considerada, no mesmo sentido, a pretensão do Município de Anadia de proceder à consolidação urbanística das ruas de São João, na localidade de Povoa do Pereiro, e de São Martinho, em Monsarros, com a criação de uma faixa de estacionamento e de passeio, em complemento à intervenção que se encontra a decorrer no âmbito

da empreitada de requalificação urbana daquelas vias, que potencia uma melhor definição da circulação e de acessibilidade do espaço público;-----

---- Considerada, em resultado, a disponibilidade manifestada pelos proprietários dos terrenos confinantes, em ceder área para integrar o domínio público, para efeitos de criação de uma faixa de estacionamento e de passeio, conforme desenho apenso à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme, e a qual se encontra anexa à presente proposta;-----

---- Considerada a importância, para efeitos de concretização do desiderato da autarquia, da cedência de área lateral contígua ao arruamento designado por Rua de São João, objeto de recente intervenção, que permita o reajustamento da via existente, de forma a possibilitar a execução da faixa de estacionamento e de passeio necessária à consolidação urbanística da via;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a integração, no domínio público municipal, de áreas de terreno cedidas por municípios, melhor identificadas em planta anexa à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, contíguas ao arruamento designado por Rua de São João, objeto de intervenção no âmbito da empreitada de “Requalificação Urbana da Rua de São João, na localidade de Póvoa do Pereiro, e da Rua de São Martinho, em Monsarros”, as quais permitem, em área lateral e contígua ao sobredito arruamento, a criação de uma faixa de estacionamento e de passeio.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do perfil transversal vertido na planta apensa à informação técnica prestada, a criar na rua de São João, na localidade de Póvoa do Pereiro, constituído por passeio e estacionamento.-----

---- Bem assim, propõe que as áreas cedidas sejam consideradas em eventual processo de licenciamento urbanístico a apresentar por cada um dos proprietários para o local assinalado.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para proceder em conformidade.-----

---- 8. PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO, NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE PARCELAS DE TERRENO CEDIDAS POR MUNÍCIPES, PARA CONSTRUÇÃO DE ACESSO ENTRE A RUA ALTO DO PAÇO E A EM 605-3, NA LOCALIDADE DE CARVALHAIS, FREGUESIA DE MOITA, E DE APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ARRUAMENTO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio do ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.^o 2, do artigo 23.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na

sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de harmonia com o previsto na alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, designadamente de “Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social”, e de “Garantir a melhoria das acessibilidades e da mobilidade para todos”;-----

---- Considerando que a reabilitação urbana é uma opção indiscutível e assume-se, atualmente, como uma das componentes indispensáveis para a qualificação ambiental, urbanística e socioeconómica dos aglomerados habitacionais;-----

---- Considerada a necessidade de construir um acesso alternativo ao trânsito pesado, e bem assim ao trânsito ligeiro, na rua Alto do Paço, na localidade de Carvalhais, freguesia de Moita;-----

---- Considerada, nesse sentido, a pretensão do Município de Anadia de proceder à criação de uma plataforma rodoviária, com seis (06) metros, que se constituirá um arruamento alternativo à circulação do trânsito pesado e ligeiro;-----

---- Considerada, em resultado, a disponibilidade manifestada pelos proprietários dos terrenos confinantes, em ceder área para integrar o domínio público, destinada a criar uma plataforma rodoviária, conforme desenho apenso à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, e a qual se encontra anexa à presente proposta;-----

---- Considerada a importância, para efeitos de concretização do desiderato da autarquia, da cedência de áreas que permitam a construção da sobredita plataforma rodoviária;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a integração, no domínio público municipal, de áreas de terreno cedidas por municípios, identificadas em planta anexa à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas mas ainda em valores estimados, as quais permitirão a criação de uma plataforma rodoviária, com seis (06) metros.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do respetivo projeto de implantação de arruamento, conforme planta apensa à informação técnica prestada.-----

---- Uma vez que se encontram a decorrer trabalhos de corte de árvores, as áreas de cedência identificadas no desenho anexo à informação técnica são estimadas, pelo que apenas depois de efetuado o levantamento poderão ser aferidas as áreas efetivas de cedência para integrar o domínio público municipal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas

para proceder em conformidade.

---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, DESTINADA A COLABORAR NA INTERVENÇÃO A REALIZAR PELA COMISSÃO DE OBRAS DA CAPELA DE SÃO MIGUEL, NA LOCALIDADE DE MATA DE CIMA, NO LARGO DA CAPELA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com diversas instituições sediadas no concelho que desenvolvem atividades consideradas de interesse municipal, das mais diversificadas formas.

---- A Comissão de obras da Capela de São Miguel, na localidade de Mata de Cima, pretende proceder à substituição da cobertura do placo localizado no Largo da Capela, que ainda se encontra em fibrocimento. Para o efeito, o representante da Comissão solicita o apoio financeiro do Município de Anadia destinado a colaborar na substituição pretendida, anexando, para o efeito, correspondente proposta de orçamento.

---- Assim, e

---- Considerada a pretensão da Comissão de obras da Capela de São Miguel, na localidade de Mata de Cima, no sentido da substituição da cobertura do palco, com cerca de sessenta e oito metros quadrados ($68\ m^2$), localizado no Largo da Capela de São Miguel, em Mata de Cima;

---- Considerada a proposta de orçamento apresentada pela Comissão de obras da Capela de São Miguel, na localidade de Mata de Cima, para concretização dos trabalhos pretendidos;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal "...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia, traduzida na atribuição de um apoio financeiro de quatro mil euros (€ 4.000,00), à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Avelãs de Cima, destinado a colaborar na intervenção a realizar pela Comissão de obras da Capela de São

Miguel, na localidade de Mata de Cima, no sentido da substituição da cobertura do palco, com cerca de sessenta e oito metros quadrados (68 m²), localizado no Largo da Capela de São Miguel, em Mata de Cima.

--- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado pelo competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos mesmos, a produzir por parte daqueles serviços.

--- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

--- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para dar cumprimento à mesma.

--- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, DESTINADA A COLABORAR NA INTERVENÇÃO A REALIZAR NA CAPELA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NA LOCALIDADE DE CÊRCA:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

--- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com diversas instituições sediadas no concelho que desenvolvem atividades consideradas de interesse municipal, das mais diversificadas formas.

--- A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Avelãs de Cima promoveu, recentemente, a pintura da Capela de Nossa Senhora do Livramento, na localidade de Cêrca/São Pedro. De modo a evitar potenciais danos, exteriores e interiores, causados pela projeção das águas que caem no pavimento e são absorvidas nas paredes antigas, o representante da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Avelãs de Cima solicita o apoio financeiro do Município de Anadia destinado a colaborar na colocação de caleiras para complementar a intervenção concretizada na Capela de Nossa Senhora do Livramento, anexando, para o efeito, correspondente proposta de orçamento.

--- Assim, e

--- Considerada a pretensão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Avelãs de Cima, no sentido de promover uma intervenção na Capela de Nossa Senhora do Livramento, na localidade de Cêrca/São Pedro, designadamente a substituição das caleiras e tubos de queda, que complementa os trabalhos de pintura já

executados;-----

---- Considerada a proposta de orçamento apresentada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Avelãs de Cima, para concretização dos trabalhos pretendidos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia, traduzida na atribuição de um apoio financeiro de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00), à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Avelãs de Cima, destinado a colaborar na intervenção a realizar na Capela de Nossa Senhora do Livramento, na localidade de Cérca/São Pedro, no sentido da substituição das caleiras e tubos de queda na Capela de Nossa Senhora do Livramento.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado pelo competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos mesmos, a produzir por parte daqueles serviços.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para dar cumprimento à mesma.-----

--- II. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO A PROMOVER PELA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE FERREIROS NO EDIFÍCIO B (REFEITÓRIO) PERTENCENTE À PRÉ ESCOLA DE FERREIROS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

---- No exercício das suas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com as instituições e associação sediadas no concelho, e outras entidades, das mais diversificadas formas.

---- Inicialmente vocacionada e dedicada à proteção da população, através de ações de prevenção, formação e implementação de atividades que visem a segurança e o bem estar da população da aldeia de Ferreiros e arredores, e ao desenvolvimento de ações de sensibilização e de vigilância e deteção móvel dos espaços rurais, a Associação de Voluntários de Ferreiros promoveu uma alteração aos seus estatutos.

---- Em resultado da alteração promovida aos seus estatutos, a Associação de Voluntários de Ferreiros constitui-se como uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, regida pelas disposições da lei aplicável, e, em especial, pelos seus estatutos (artigo primeiro dos Estatutos da Associação de Voluntários de Ferreiros).

---- Constituída em abril de dois mil e dezanove, a Associação solicitou ao Município de Anadia a cedência dos edifícios onde funcionou a Pré Escola de Ferreiros, sítio no lugar de Ferreiros, freguesia de Moita, para efeitos de instalação da sua sede, um local que a direção considerou permitir o desenvolvimento dos projetos que se propunha.

---- Na prossecução e com enquadramento no protocolo oportunamente celebrado, a direção da Associação de Voluntários de Ferreiros vem, com a devida autorização do Município de Anadia, na qualidade de proprietário do imóvel, promovendo alguns trabalhos no sentido do melhoramento do espaço, e da sua adequação às necessidades da Associação, designadamente para adaptar a Serviço de Apoio Domiciliário.

---- Em desenvolvimento dos trabalhos de adaptação a Serviço de Apoio Domiciliário, é pretensão da Instituição promover uma intervenção no sentido do ajustamento das dimensões e de divisões do Edifício B (Refeitório). Em constatação, a direção da Associação de Voluntários de Ferreiros solicita a autorização do Município de Anadia para promover a necessária intervenção, de modo a obter parecer da Segurança Social.

---- Em conformidade,

---- Considerado o Protocolo de Cedência de Espaço celebrado entre o Município de Anadia, a Freguesia de Moita e a Associação de Voluntários de Ferreiros, que formalizou a cedência, por parte do Município de Anadia à Associação de Voluntários de Ferreiros, de Espaços (Edifícios A e B) pertencentes à Pré Escola de Ferreiros, sítio na localidade de Ferreiros, freguesia de Moita, para funcionamento do Serviço de Apoio Domiciliário;

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pela Associação de Voluntários de Ferreiros, para promover uma intervenção no Edifício B (Refeitório) pertencente à Pré Escola de Ferreiros, que passa por ajustar

as dimensões e divisões do Edifício para melhor funcionamento do Serviço de Apoio Domiciliário, a qual carece de parecer da Segurança Social;-----

---- Considerada, outrossim, a pretensão da Associação no sentido do alargamento do portão da Pré Escola, de forma a melhorar o acesso de viaturas ao prédio, e da colocação de portão automático;-----

---- Considerada, em oportunidade, a possibilidade de corrigir a entrada do Edifício, perante a disponibilidade manifestada pelo proprietário do prédio contíguo em proceder, a expensas próprias, à execução do muro que delimita a propriedade do Município de Anadia;-----

---- Considerada a necessidade, para efeitos de execução do sobredito muro, de cedência de uma área de vinte e cinco metros quadrados (25 m^2) do domínio privado do Município de Anadia;-----

---- Considerada a manifestação de apoio por parte da Freguesia de Moita para concretização da intervenção pretendida;-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Reconhecendo o importante trabalho que vem sendo desenvolvido pela Associação de Voluntários de Ferreiros, na obtenção de apoios imprescindíveis à concretização do objetivo a que se propôs, de implementação do Serviço de Apoio Domiciliário;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, conceder autorização à Associação de Voluntários de Ferreiros para promover a intervenção no Edifício B (Refeitório) pertencente à Pré Escola de Ferreiros, conforme projeto anexo, e bem assim autorização para utilização de vinte e cinco metros quadrados (25 m^2) do domínio privado do Município de Anadia para correção e alargamento do muro do prédio da Pré Escola de Ferreiros.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.-----

--- 12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE SAMEL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO CENTRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes

tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.

---- Nesse âmbito, e

---- Atenta a candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo de Samel ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoiar a realização de obras de beneficiação do edifício sede, a qual, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC, de forma a permitir o cumprimento do seu ponto dezasseis (16);

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, na alínea d), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à aquisição de bens imóveis e à realização de obras de construção, de reconstrução ou de beneficiação das instalações necessárias para o desempenho das atividades prosseguidas*);

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.^o Rui Miguel dos Santos Terrível, através da qual confirma a pretensão do Centro Cultural e Recreativo de Samel na beneficiação e correção de anomalias construtivas da sede, nomeadamente acústicas na sala de música/convívio, e condensações e/ou humidades no arrumo dos instrumentos musicais, e promove uma análise das propostas de orçamento apresentadas;

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pelo Centro Cultural e Recreativo de Samel para concretização da intervenção pretendida, através da instalação de teto falso de absorção acústica, colocação de

corticite e cortinas nas paredes da sala, e substituição do telhado do arrumo de instrumentos musicais;-----

---- Considerada a conclusão apresentada pelo Dirigente do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, de que as propostas de orçamento se encontram adequadas à resolução das anomalias;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerado o interesse público da atividade desenvolvida pelo Centro Cultural e Recreativo de Samel, a capacidade de estabelecer parcerias, e bem assim a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea d), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba até dez mil euros (€ 10.000,00) ao Centro Cultural e Recreativo de Samel, destinada a apoiar a realização de obras de beneficiação no edifício sede do Centro.-----

---- A verba ora proposta será paga mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado pelo competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos mesmos, a produzir por parte daqueles serviços.-----

---- Em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, o apoio a conceder deverá ser formalizado mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, à Divisão de Cultura e Turismo e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para dar cumprimento à mesma.-----

---- **13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, DESTINADA A COLABORAR NA INICIATIVA JORNADAS PEDAGÓGICAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação e do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas

entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.

---- Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

---- O Agrupamento de Escolas de Anadia irá organizar, nos próximos dias dez (10) e onze (11) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), as Jornadas Pedagógicas do Agrupamento de Escolas de Anadia.

---- Atendendo ao número de participantes que a iniciativa envolverá, ao programa definido, e a toda a logística inerente, esta terá lugar no Pavilhão de Desportos de Anadia, sendo igualmente pretensão do Agrupamento de Escolas realizar algumas atividades no Cineteatro Anadia.

---- Para o efeito, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para efeitos de organização das Jornadas Pedagógicas do Agrupamento de Escolas de Anadia, nos dias dez (10) e onze (11) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), traduzida na disponibilização de instalações municipais, ao caso, Pavilhão de Desportos de Anadia e Cineteatro Anadia, e de apoio logístico e recursos humanos;

---- Reconhecendo a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, e a dinâmica que lhe está subjacente, na medida em que o Agrupamento de Escolas de Anadia se propõe envolver a comunidade escolar;

---- Considerada a disponibilidade das instalações municipais solicitadas, para efeitos de concretização da iniciativa a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Município de Anadia se associe à iniciativa a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, através da atribuição de uma verba até mil euros (€ 1.000,00), destinada a colaborar nas despesas a apresentar no âmbito da organização das Jornadas Pedagógicas do Agrupamento de Escolas de Anadia, a decorrer nos dias dez (10) e onze (11) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Cultura e Turismo e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.

---- **14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À AGVS – ASSOCIAÇÃO DAS GEMINAÇÕES DA VILA DE SANGALHOS, DESTINADA A COLABORAR NAS ATIVIDADES A DESENVOLVER PELA ASSOCIAÇÃO, NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO DA RECEÇÃO DA COMITIVA FRANCESA DE LA CHAIZE LE VICOMTE:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A AGVS – Associação das Geminações da Vila de Sangalhos tem como fim a prossecução de interesse de ordem científica, cultural e social, assim como facilitar o acesso a informações, trocas de experiências, elaboração de projetos de cooperação económica e cultural.-----

---- De entre os principais objetivos, a Associação prevê o intercâmbio de informações das comunidades envolvidas e o desenvolvimento socioeconómico, nomeadamente de âmbito agrícola, ambiental, turístico, de educação, de saúde e administrativo, formação de profissionais, trabalhadores, professores e jovens no âmbito linguístico, histórico e cultural.-----

---- No âmbito da cooperação externa, a AGVS – Associação das Geminações da Vila de Sangalhos tem vindo a desenvolver atividades com o objetivo de promover, de forma ativa, a geminação que tem em vigor com a cidade francesa de La Chaize le Vicomte.-----

---- De entre as inúmeras atividades que tem vindo a desenvolver com esse objetivo, a Associação acompanhará, entre os dias dezenove (19) e vinte e quatro (24) de junho próximo, uma comitiva constituída por trinta (30) cidadãos daquela cidade francesa em visitas e intercâmbios ao concelho de Anadia e à região.-----

---- Por forma a desenvolver as atividades propostas, a Direção da AGVS – Associação das Geminações da Vila de Sangalhos solicita a colaboração do Município de Anadia nas despesas inerentes à sua concretização.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela Associação das Geminações da Vila de Sangalhos, para concretização das atividades a desenvolver no âmbito da receção da comitiva francesa;-----

---- Considerando tratar-se de uma iniciativa decorrente do protocolo de geminação celebrado entre a Freguesia de Sangalhos e a cidade francesa de La Chaize le Vicomte;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa, as quais se encontram previstas, designadamente, nas alíneas m) e p), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, consagradas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de colaborar na iniciativa a promover pela AGVS – Associação das Geminações da Vila de Sangalhos, mediante a atribuição de uma verba até mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00), destinada a compensar as despesas a realizar com deslocações e com as atividades a desenvolver no âmbito da organização da receção da comitiva francesa de La Chaize le Vicomte, no período compreendido entre os dias dezenove (19) e vinte e quatro (24) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025). Bem assim, será disponibilizado material promocional do Município de Anadia.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada durante a estadia da comitiva constituída por trinta (30) cidadãos daquela cidade francesa.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.-----

----- 15. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, NO ÂMBITO DO II CONGRESSO LUSO BRASILEIRO DO DIREITO DO VINHO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra irá organizar, em colaboração com a Academia Brasileira de Direito do Vinho e a Comissão Vitivinícola da Bairrada, o Segundo Congresso Luso-Brasileiro do Direito do Vinho, que decorrerá no próximo mês de junho, nos dias vinte e seis (26) e vinte e sete (27).-----

---- Questões jurídicas de relevante interesse para o setor da viticultura e do vinho, serão abordadas neste Segundo Congresso Luso-Brasileiro, que contará com a participação de reputados especialistas brasileiros e portugueses.-----

---- Nesse sentido, e atendendo à temática do Congresso, a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra solicitou a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização de uma sala do Museu do Vinho Bairrada, no dia vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), de apoio logístico à realização do Congresso, e na organização de jantar enquadrado no sobredito evento.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional”;-----

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nos domínios do património, cultura e ciência, e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e), e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências cometidas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u), e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando que o evento a organizar pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em colaboração com a Academia Brasileira de Direito do Vinho e com a Comissão Vitivinícola da Bairrada reúne as

condições necessárias para se constituir uma iniciativa inovadora, de sucesso, com o impacto que certamente representará na indústria do vinho e nos diversos agentes e interessados do setor;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, das instalações do Museu do Vinho Bairrada, e da realização de um jantar em uma das Caves do concelho, no próximo dia vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), com enquadramento na Organização do Segundo Congresso Luso-Brasileiro;-----

---- Considerando que a Comissão Vitivinícola da Bairrada se constitui um importante parceiro do Município de Anadia no desenvolvimento de ações promotoras do setor vitivinícola da Bairrada, e dos seus produtores, e que em muito contribuem para a dinâmica da economia do concelho;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nesse enquadramento, que o Município de Anadia se associe à iniciativa a promover pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, disponibilizando as instalações do Museu do Vinho Bairrada e apoio logístico, e bem assim assumindo as despesas associadas à dinamização de um jantar em uma das Caves do concelho, a realizar no próximo dia vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), com enquadramento no Segundo Congresso Luso-Brasileiro do Direito do Vinho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.-----

--- 16. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS FEBRES – MONTE CRASTO – ANADIA, PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DA FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS FEBRES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, da ação social e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania.-----

---- No mesmo sentido, é igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora das Febres – Monte Crasto – Anadia, irá realizar, entre os dias cinco (05) e oito (08) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), os festejos em honra de Nossa Senhora das Febres, que se revestem de cariz lúdico-religioso, de valor imemorial para a freguesia, para o

município e para a própria cidade de Anadia.-----

---- Para o efeito, solicita a colaboração do Município de Anadia, que passa pela disponibilização de palco, de barracas de madeira, mesas e bancos corridos, pelo acesso às instalações sanitárias existentes no Monte Crasto, para além de disponibilização de wc portáteis, de energia elétrica, água e saneamento. Solicita, outrossim, isenção do pagamento das taxas devidas pela realização dos festejos, nomeadamente atinentes a licença de ruído/arraial, ocupação de espaço público, e realização de procissão, para a qual adianta dispor já de parecer positivo da GNR.-

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora das Febres – Monte Crasto – Anadia, para efeitos de realização dos festejos em honra de Nossa Senhora das Febres, no Monte Crasto, na cidade de Anadia;-----

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo definido pela promotora, e constituir um incentivo à envolvência e participação dos cidadãos, potenciando, dessa forma, o espírito de solidariedade;-----

---- Consideradas, ainda, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora das Febres – Monte Crasto – Anadia, mediante a autorização para ocupação de espaço público no Monte Crasto (no patamar inferior onde habitualmente é realizada a Feira da Vinha e do Vinho), na cidade de Anadia, e bem assim a concessão de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade do Município de Anadia, para efeitos de realização dos festejos em honra de Nossa Senhora das Febres.-----

---- Atendendo à natureza da iniciativa a promover, propõe, ainda, que o Executivo Municipal delibere isentar a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora das Febres – Monte Crasto – Anadia do pagamento das taxas municipais devidas pela realização dos festejos, atinentes, designadamente, a ocupação de espaço público e a emissão de licença especial de ruído, previstas na Tabela de Taxas do Município de Anadia.-----

---- Para efeitos de concretização da iniciativa proposta, a entidade promotora será responsável por assegurar as questões de higiene e segurança do espaço, e bem assim de limpeza da zona envolvente, em articulação com a Junta de Freguesia de União de Freguesias de Arcos e Mogofores.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Apoio Administrativo ao Serviço de Apoio Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e

Recursos Humanos para dar cumprimento à mesma.

--- 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ANADIA FUTEBOL CLUBE, DESTINADO A COLABORAR NAS DESPESAS INERENTES À PARTICIPAÇÃO NO TORNEIO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL PARA ESCALÕES DE FORMAÇÃO, A DECORRER NA CIDADE DE OLHÃO, ALGARVE:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

--- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

--- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

--- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.

--- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia, no exercício das suas competências, vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.

--- O Anadia Futebol Clube irá participar, entre os dias vinte e sete (27) e vinte e nove (29) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), no Torneio Internacional de Basquetebol para escalões de formação, a decorrer na cidade de Olhão, Algarve.

--- Para concretizar a participação desejada no sobredito evento desportivo, o Presidente da Direção do Anadia Futebol Clube solicita a disponibilização de transporte, ou a atribuição de um apoio financeiro por parte do Município de Anadia, destinado a minimizar as despesas a suportar pelo Clube, relacionadas com deslocação das equipas de formação.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo Anadia Futebol Clube, para minimizar as despesas a realizar com a deslocação de atletas a Olhão, Algarve, para participar no Torneio Internacional de Basquetebol para escalões de formação;-----

---- Considerado o número de atletas que disputará o sobredito Torneio, e os inerentes custos relacionados, nomeadamente, com deslocações;-----

---- Considerando que a participação dos atletas das equipas de formação do Anadia Futebol Clube na competição mencionada supra proporciona uma exposição mediática, nacional e internacional, ao desporto Anadiense extremamente positiva;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da república Portuguesa;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas no artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, estão consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerando que os apoios financeiros, concedidos pelos municípios, devem ser objeto de contrato programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados nos artigos 9.º e 10.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;-----

---- Reconhecendo a importância da participação das equipas do Anadia Futebol Clube na mencionada prova desportiva, e os objetivos que se propõem alcançar;-----

---- Considerando, ainda, que o apoio do Município poderá constituir-se como um incentivo para que o Clube possa dar continuidade ao trabalho desenvolvido no âmbito do projeto desportivo delineado, e para potenciar a motivação e o desempenho dos seus atletas, a participar em eventos de maior visibilidade, de referência nacional e internacional;-----

---- Considerada, outrossim, a avaliação efetuada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta o pedido apresentado pelo Anadia Futebol Clube, no âmbito da qual avalia o projeto desportivo como pertinente, pela oportunidade de proporcionar aos jovens atletas anadienses o contacto com outras realidades e contextos desportivos, nomeadamente através da participação em eventos internacionais;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de um apoio extraordinário ao Anadia Futebol Clube, até ao montante de dois mil euros (€ 2.000,00), destinado a colaborar nas despesas a realizar pelo Clube com a deslocação de atletas a Olhão (Algarve), para participar no Torneio Internacional de Basquetebol para escalões de formação, que decorrerá entre os dias vinte e sete (27) e vinte e nove (29) de junho de dois mil

e vinte e cinco (2025).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social, e será pago mediante e a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para dar cumprimento à mesma.-----

--- 18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO ANADIA FUTEBOL CLUBE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO “DIA DO ANADIA”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Anadia Futebol Clube, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresenta uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof.

Sérgio Fernandes-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Anadia Futebol Clube ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização do evento desportivo designado “Dia do Anadia”, no dia catorze (14) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, no Complexo Desportivo de Anadia, de um evento desportivo dedicado às modalidades de formação (basquetebol, futebol e hóquei em patins), de encerramento da época desportiva, que pretende reforçar o espírito de entreajuda e de união do clube e das suas modalidades;-----

---- Considerada a informação disponibilizada pela organização da iniciativa, em sede de candidatura, no sentido de prever um número aproximado de trezentos (300) participantes diretos, distribuídos por catorze (14) equipas, envolvendo, outrossim, familiares e elementos das equipas técnicas do clube;-----

---- Considerada, também, a previsão orçamental apresentada pela Direção do Anadia Futebol Clube para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no evento desportivo designado “Dia do Anadia”, a decorrer no dia catorze (14) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerada, outrossim, a avaliação efetuada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pelo Anadia Futebol Clube, no âmbito da qual avalia o objeto da candidatura como pertinente, representando um bom exemplo de promoção da interação das várias secções de formação desportiva do clube, aproximando os associados e familiares dos atletas das estruturas da coletividade;-----

---- Reconhecendo o papel do Anadia Futebol Clube na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama sócio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) ao Anadia Futebol Clube, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no evento desportivo designado por “Dia do Anadia”, a decorrer no dia catorze (14) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), no Complexo Desportivo de Anadia.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e

bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para dar cumprimento à mesma.

--- 19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRRADAFUT, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE UM TORNEIO DE FUTEBOL PARA ESCALÕES DE FORMAÇÃO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.

---- Nesse âmbito, a Associação Desportiva Bairradafut, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*InSTRUÇÃO das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Desportiva Bairradafut ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização, nos dias trinta e um (31) de maio, sete (07), oito (08), dez (10), dezanove (19) e vinte e oito (28) de junho próximo, de forma interpolada, de um Torneio de Futebol, para escalões de formação;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, no Campo de Futebol de Couvelha, de um evento desportivo em seis dias interpolados de competição dirigida a escalões de formação (sub sete, sub dez, sub doze e sub dezassete);-----

---- Considerada a informação disponibilizada pela organização da iniciativa, em sede de candidatura, expectando o envolvimento de setecentos e trinta e seis (736) participantes (quinhentos e sessenta e oito (568) atletas e cento e sessenta (160) treinadores e dirigentes), em representação de quarenta (40) equipas;-----

---- Considerada, também, a previsão orçamental apresentada pela Direção da Associação Desportiva Bairradafut para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no Torneio de futebol, a decorrer entre os dias trinta e um (31) de maio e vinte e oito (28) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerada, outrossim, a avaliação efetuada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pela Associação Desportiva Bairradafut, no âmbito da qual avalia o projeto desportivo como relevante pela envolvência de escalões de formação e pela dinâmica que proporciona ao lugar de Couvelha, e à Freguesia de São Lourenço do Bairro, dando oportunidade de envolvimento da comunidade local;-----

---- Considerada a importância da iniciativa para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e da própria associação, e bem assim para a troca de experiências e participação dos participantes, nos correspondentes contextos desportivos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de três mil e quinhentos euros (€ 3.500,00) à Associação Desportiva Bairradafut, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a colaborar na realização das atividades propostas, inseridas no Torneio de Futebol para escalões de formação, a realizar, interpoladamente, entre os dias trinta e um (31) de maio e vinte e oito (28) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), no Campo de Futebol de Couvelha, e bem assim de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade do Município.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para dar cumprimento à mesma.

--- 20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO SANGALHOS DESPORTO CLUBE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DA OITAVA EDIÇÃO DO TORNEIO INTERNACIONAL DE MINIBASQUETEBOL DO SANGALHOS DESPORTO CLUBE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.

---- Nesse âmbito, o Sangalhos Desporto Clube, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresenta uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (Acesso ao apoio), doze (12) (Requisitos de candidatura) e treze (13) (Instrução das candidaturas), de acordo com informação prestada pelo

Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes;-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Sangalhos Desporto Clube ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização de um Torneio Internacional de Minibasquetebol, nos dias catorze (14) e quinze (15) do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, no Complexo Desportivo de Sangalhos, de um torneio que contempla, para além das competições de minibasquetebol (jogos 3x3 e 4x4), atividades recreativas paralelas, como karaoke, insufláveis, karts, matraquilhos, ténis de mesa, entre outras, que decorrerão ao longo de dois dias, incentivando ao convívio e interação entre as várias comitivas;-----

---- Considerando que a iniciativa envolverá a participação aproximada de seiscentos (600) atletas, com idades compreendidas entre os seis (06) e os doze (12) anos, em representação de quarenta e quatro (44) equipas de nove (9) clubes oriundos de Portugal e de Espanha, de acordo com a previsão apresentada pela Direção em sede de candidatura, e respetivo documento orientador do Torneio;-----

---- Considerada, também, a informação disponibilizada pela organização da iniciativa, quanto à previsão orçamental para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se insere na oitava edição do Torneio Internacional de Minibasquetebol Sangalhos Desporto Clube – escalões sub-6, sub-8, sub-10 e sub-12;-----

---- Considerada, outrossim, a avaliação efetuada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pelo Sangalhos Desporto Clube, no âmbito da qual observa que o Torneio, com sete edições já realizadas, se afirmou como uma referência nacional na celebração da formação desportiva de jovens através do basquetebol, promovendo, também, o espírito social e comunitário, e considera a continuidade do projeto, ano após ano, de grande relevância para a concretização de objetivos almejados no Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Município de Anadia, nomeadamente os relacionados com a formação desportiva, cultura desportiva e turismo desportivo;-----

---- Considerada a importância do evento para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e do próprio clube, e bem assim para a troca de experiências e participação dos participantes, nos correspondentes contextos desportivos;-----

---- Reconhecendo o papel do Sangalhos Desporto Clube na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de três mil e quinhentos euros (€ 3.500,00) ao Sangalhos Desporto Clube, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas na oitava edição do Torneio Internacional de Minibasquetebol Sangalhos Desporto Clube, a decorrer nos dias catorze (14) e quinze (15) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), no Complexo Desportivo de Sangalhos, e bem assim de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade do Município.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para dar cumprimento à mesma.-----

--- 21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA RIBEIRA - AZENHA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA TRÊS (03) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADO A COLABORAR NO INVESTIMENTO A REALIZAR PELA ASSOCIAÇÃO COM A INTERVENÇÃO NO PAVILHÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização

da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.

---- Nesse âmbito, a Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira - Azenha, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Três (3) (*Apoio à Construção, Beneficiação, Requalificação e Conservação de Instalações Desportivas*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD).

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira - Azenha ao apoio previsto no Subprograma Três (03) do sobredito PAMDD, destinado a comparticipar a realização de obras de beneficiação do Pavilhão;

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada pela Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira - Azenha, no sentido da realização de trabalhos de beneficiação do Pavilhão, de modo a garantir as condições necessárias à participação da coletividade nos campeonatos distritais de Futsal;

---- Atentas as propostas de orçamento apresentada pela Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira - Azenha para concretização da intervenção pretendida;

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito dispositivo legal;

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba até dezassete mil e quinhentos euros (€ 17.500,00) à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Ribeira - Azenha, no âmbito do Subprograma Três (03) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a comparticipar a intervenção de beneficiação do Pavilhão.

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprobativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e

Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado pelo competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos mesmos, a produzir por parte daqueles serviços.

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social, e ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para dar cumprimento à mesma.

--- 22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a

realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.

---- Em conformidade,

---- Considerados os requerimentos apresentados por municípios no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números vinte e seis dois mil e vinte e cinco (26/2025 NAT), vinte e sete dois mil e vinte e cinco (27/2025 NAT), vinte e oito dois mil e vinte e cinco (28/2025 NAT), trinta dois mil e vinte e cinco (30/2025 NAT), trinta e um dois mil e vinte e cinco (31/2025 NAT), trinta e dois dois mil e vinte e cinco (32/2025 NAT), e trinta e três dois mil e vinte e cinco (33/2025 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes e pelo requerente se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as requerentes e o requerente cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes e o requerente reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os vinte e seis dois mil e vinte e cinco (26/2025 NAT), vinte e sete dois mil e vinte e cinco (27/2025 NAT), vinte e oito dois mil e vinte e cinco (28/2025 NAT), trinta dois mil e vinte e cinco (30/2025 NAT), trinta e um dois mil e vinte e cinco (31/2025 NAT), e trinta e dois dois mil e vinte e cinco (32/2025 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada requerente, em um total de três mil euros (€ 6.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.

---- Propõe, ainda, o deferimento do requerimento apresentado pela munícipe que instruiu o processo ao qual foi

atribuído o número trinta e três dois mil e vinte e cinco (33/2025 NAT), e, de acordo com o consagrado na alínea na alínea b), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) à requerente, igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- O apoio do Município traduz-se em uma verba total de sete mil duzentos e cinquenta euros (€ 7.250,00).----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 23. PROPOSTA DE SEGUNDA E DE PRIMEIRA RENOVAÇÕES DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 07/2024 FS E PROCESSO N.º 16/2024 FS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento dos requerimentos apresentados por duas munícipes no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números sete dois mil e vinte e quatro (07/2024 FS) e dezasseis dois mil e vinte e quatro (16/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequente renovação no âmbito do processo sete (07) de dois mil e vinte e quatro (2024), da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que as requerentes que instruíram os processos aos quais foram atribuídos os números sete dois mil e vinte e quatro (07/2024 FS) e dezasseis dois mil e vinte e quatro (16/2024 FS) continuam a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o correspondente agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a segunda renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número sete

dois mil e vinte e quatro (07/2024 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Bem assim, propõe a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dezasseis dois mil e vinte e quatro (16/2024 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 24. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA AO CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO Ó DE AGUIM, PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS E DE ESPETÁCULO DE FINAL DE ANO DA ESCOLA DE DANÇA DA INSTITUIÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancial, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.-----

---- A Escola de Dança do Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim pretende realizar, no próximo dia treze (13) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), o seu espetáculo de final de ano, e respetivo ensaio geral no dia doze (12) de julho.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Escola de Dança do Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, nos dias doze (12) e treze (13) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), para realização do seu espetáculo de final de ano;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à instituição mencionada supra, a concretização do sobredito evento;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior da Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr. Rafael Cerveira Barandas, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para os dias doze (12) e treze (13) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025) solicitados, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, nos dias doze (12) e treze (13) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), do espetáculo de final de ano a promover pela Escola de Dança do Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada.-----

---- Tratando-se de evento que carece de Mera Comunicação Prévias, a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade do promotor, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 25. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, À JUVENTUDE SOCIAL DEMOCRATA (JSD) DE ANADIA, PARA REALIZAÇÃO DA CERIMÓNIA DE TOMADA DE POSSE DA NOVA COMISSÃO POLÍTICA CONCELHIA DA JSD ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- O Presidente da Juventude Social Democrata (JSD) de Anadia pretende realizar, no próximo dia vinte e um (21) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), a Cerimónia de Tomada de Posse da nova Comissão Política Concelhia da JSD Anadia, evento que contará com a presença de diversas figuras locais, distritais e nacionais, e que se reveste de uma caráter institucional, jovem e respeitador dos valores democráticos e da participação cívica.-----

---- Para efeitos de concretização da atividade, o Presidente da JSD Anadia solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Museu do Vinho Bairrada, designadamente a varanda exterior, ou, em alternativa, uma sala interior, para realização da sobredita Cerimónia de Tomada de Posse no dia vinte e um (21) de junho, entre as quinze (15) horas e trinta minutos (30) minutos e as dezoito (18) horas.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Presidente da Juventude Social Democrata (JSD) de Anadia, no sentido da autorização de utilização, por parte do Município de Anadia, da varanda exterior, ou de uma sala interior, do Museu do Vinho Bairrada, no dia vinte e um (21) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), para realização da Cerimónia de Tomada de Posse da nova Comissão Política Concelhia da JSD Anadia;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à entidade mencionada supra, a concretização da ação pretendida;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Dr. Pedro Dias, dando conta da disponibilidade das instalações do Museu do Vinho Bairrada, para acolher a iniciativa na data e horário solicitados, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir, sugerindo, outrossim, que a disponibilização do mencionado espaço seja concedida sem custos, atendendo ao facto de se tratar de um pedido efetuado por um grupo representante da área política local, e indo ao encontro de decisões tomadas relativamente a pedidos semelhantes de outros partidos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, da varanda exterior, ou, em alternativa, de uma sala interior sala do Museu do Vinho Bairrada, para realização da Cerimónia de Tomada de Posse da nova Comissão Política Concelhia da JSD Anadia, a promover pela Comissão Política, no dia vinte e um (21) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), entre as quinze (15) horas e trinta minutos (30) minutos e as dezoito (18) horas, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, devendo, a promotora, observar o cumprimento das questões de logística e de segurança.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao Serviço de Museus e Património Cultural da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.

--- 26. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição

pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de seis (06) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia seis (06) do mesmo mês de junho, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de dois mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois céntimos (€ 2.558,72), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 27. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 33131 – FREGUESIA DE MOITA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre

o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.

--- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m^3). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m^3) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.

--- Nessa constatação, e-----

--- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

--- Considerado o pedido de apoio apresentado pela cliente número trinta e três mil cento e trinta e um (33131), da Freguesia de Moita, para beneficiar da aplicação do tarifário familiar, nos termos consagrados no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água;

--- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de seis (06) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), através da qual emite parecer favorável ao pedido apresentado pela cliente identificada supra, e dá conta de que a requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar;

--- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, os municíipes, utilizadores domésticos, poderem usufruir do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m^3) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho (n.º 3, do artigo 68.º);-----

--- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de deferir o pedido apresentado pela cliente número trinta e três mil cento e trinta e um (33131), da Freguesia de Moita, e de atribuir à requerente o benefício social em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, mediante a aplicação do correspondente tarifário especial.

--- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

--- 28. PROPOSTA DE DISPENSA DE PAGAMENTO, POR PARTE DA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO, DAS TARIFAS CORRESPONDENTES À LIGAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO ESTALEIRO DA FREGUESIA, SITO NA RUA B DA ZONA INDUSTRIAL

**DE VILARINHO DO BAIRRO, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO, À
REDE PÚBLICA DE ÁGUA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Freguesia de Vilarinho do Bairro, para dispensa do pagamento das tarifas correspondentes à ligação do ramal de abastecimento do Estaleiro da Freguesia, sito na rua B da Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, na localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro, à rede de distribuição pública de água;

---- Considerando que o Município de Anadia, através da sua política de colaboração com autarquias e com

entidades sem fins lucrativos, tem assumido a colocação de infraestruturas de abastecimento de água às suas instalações, assumindo, contudo, essas entidades, mediante a formalização do respetivo contrato, o custo com o fornecimento de água;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a dispensa do pagamento, por parte da Freguesia de Vilarinho do Bairro, das tarifas correspondentes à ligação do ramal de abastecimento do Estaleiro da Freguesia, sito na rua B da Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, na localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro, à rede de distribuição pública de água, devendo, contudo, a Freguesia de Vilarinho do Bairro celebrar o respetivo contrato no serviço comercial do Município de Anadia, passando, então, a assumir o pagamento dos consumos mensais, conforme tarifário em vigor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 29. ANTERO MARQUES CALVO – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – PARA ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE COMÉRCIO PARA HABITAÇÃO, DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA “B”, CORRESPONDENTE AO RÉS DO CHÃO - SUL, DO BLOCO 4, INTEGRADA NO EDIFÍCIO LOCALIZADO NO NÚMERO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO (1235), DA RUA DO COMÉRCIO, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS – PROCESSO DE OBRAS N.º 109/2025:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Antero Marques Calvo, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município.-----

---- No âmbito do processo registado sob o número cento e nove barra mil dois mil e vinte e cinco (109/2025), a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, o requerente apresenta um pedido de licença administrativa – obras de edificação – para

alteração de utilização de comércio para habitação, da fração autónoma designada pela letra “B”, correspondente ao rés do chão sul, do Bloco 4, integrada no edifício localizado no número mil duzentos e trinta e cinco (1235), da rua do Comércio, na localidade e freguesia de Sangalhos.

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, que dá conta de que não é dado cumprimento ao definido no Quadro 6, do artigo 72.º (“Dotação de estacionamentos”) do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, na medida em que a proposta apresentada não prevê lugares de estacionamento. Para a categoria de espaço em que se localiza a operação urbanística – “Espaços Centrais/Média Densidade” –, deveria ser criado um lugar de estacionamento privado.

---- Considerando, então, que a proposta apresentada não contempla a criação de qualquer lugar de estacionamento privado, em virtude da área da fração não dispor de áreas livres comuns, por se tratar de um edifício existente, e, nesse sentido, não possuir condições para a criação do número de lugares de estacionamento exigido, o Técnico propõe, nos termos previstos na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, submeter à aprovação da Câmara Municipal a dispensa dos referidos lugares de estacionamento.

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa da dotação total de estacionamento exigido para a fração autónoma designada pela letra “B”, correspondente ao rés do chão sul, do Bloco 4, integrada no edifício localizado no número mil duzentos e trinta e cinco (1235), da rua do Comércio, na localidade e freguesia de Sangalhos, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licença administrativa – obras de edificação – para alteração de utilização de comércio para habitação.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CATORZE (14) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO, A TÍTULO GRACIOSO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE VILARINHO DO BAIRRO”:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em catorze (14) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), na informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Requalificação do Largo de Vilarinho do Bairro”, o Dirigente dá conta do pedido apresentado pelo empreiteiro responsável pela execução da empreitada, para prorrogação do prazo, por mais dois (02) meses, face às dificuldades provocadas por fatores climáticos (chuvas intensas e rajadas fortes), que originaram a suspensão dos trabalhos no caminho crítico, não apenas no cumprimento do Plano de Trabalhos inicialmente aprovado, e com

conclusão prevista para o dia dezanove (19) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), mas também na preparação de obra para produção de arranjos externos referentes à mesma.-----

---- Em resposta ao pedido apresentado, o Dirigente considera que a prorrogação do prazo de execução da empreitada poderá ser concedida, de forma graciosa, uma vez que as justificações e motivos apresentados são pertinentes e reais, pelo que propõe à aprovação da Senhora Presidente da Câmara Municipal a concessão de sessenta (60) dias de prorrogação do prazo, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a empreitada até ao dia dezanove (19) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Considerado o pedido apresentado, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em catorze (14) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, a determinar, tendo por base a informação prestada pelo Dirigente Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, e atendendo aos motivos invocados, a prorrogação, de forma graciosa, do prazo de execução da empreitada designada por “Requalificação do Largo de Vilarinho do Bairro”, em sessenta (60) dias, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a mesma até ao dia dezanove (19) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em catorze (14) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CATORZE (14) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO, A TÍTULO GRACIOSO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DA ESCOLA - ESPAIRO”, NA FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em catorze (14) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), na informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, a qual se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua da Escola - Espairo”, na freguesia de São Lourenço do Bairro, o Dirigente dá conta do pedido apresentado pelo empreiteiro responsável pela execução da empreitada, para prorrogação do prazo, por mais dois (02) meses, face às dificuldades provocadas por fatores climáticos (chuvas intensas e rajadas fortes), que originaram a suspensão dos trabalhos no caminho crítico, não apenas no cumprimento do Plano de Trabalhos inicialmente aprovado, e com conclusão prevista para o dia dezanove (19) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), mas também na preparação de obra para produção de arranjos externos referentes à mesma.-----

---- Em resposta ao pedido apresentado, o Dirigente considera que a prorrogação do prazo de execução da empreitada poderá ser concedida, de forma graciosa, uma vez que as justificações e motivos apresentados são

pertinentes e reais, pelo que propõe à aprovação da Senhora Presidente da Câmara Municipal a concessão de sessenta (60) dias de prorrogação do prazo, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a empreitada até ao dia dezanove (19) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Considerado o pedido apresentado, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em catorze (14) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, a determinar, tendo por base a informação prestada pelo Dirigente Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, e atendendo aos motivos invocados, a prorrogação, de forma graciosa, do prazo de execução da empreitada designada por “Requalificação Urbana da Rua da Escola - Espairo”, na freguesia de São Lourenço do Bairro, em sessenta (60) dias, ficando o empreiteiro obrigado a terminar a mesma até ao dia dezanove (19) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em catorze (14) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 3. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM TRINTA (30) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO VARANDAS DO PARQUE II”, NO SENTIDO DE DETERMINAR A ACEITAÇÃO DE ALGUNS ERROS E OMISSÕES, SEM ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DO PROCEDIMENTO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em trinta (30) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Construção de edifício Varandas do Parque II”, e em resposta aos esclarecimentos/erros e omissões apresentados por três empresas concorrentes, o Júri do procedimento entende que, apesar da aceitação de alguns erros e omissões, os mesmos não alteram aspetos fundamentais das peças do procedimento, ou seja, não modificam características essenciais, nomeadamente o objeto do contrato, o preço base, o prazo de execução, os critérios de adjudicação, as especificações técnicas, entre outros.-----

---- Tendo por base a informação prestada pelo Júri do sobredito procedimento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em trinta (30) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de determinar a aceitação de alguns erros e omissões apresentados, sem alteração de características essenciais do procedimento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em trinta (30) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

4. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM TRÊS (03) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO VARANDAS DO PARQUE II”, NO SENTIDO DE PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS POR UMA EMPRESA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em três (03) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Construção de edifício Varandas do Parque II”, o Júri do procedimento presta os esclarecimentos solicitados por uma empresa concorrente.-----

---- Tendo por base a informação prestada pelo Júri do sobredito procedimento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em três (03) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de prestar os esclarecimentos solicitados por uma empresa concorrente.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em três (03) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

5. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM TRÊS (03) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA (FASE DE OBRA) DA EMPREITADA DESIGNADA POR “EXECUÇÃO DE DUAS ROTUNDAS NA EN 235, UMA AO KM 28,700 E OUTRA AO KM 29,385”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em três (03) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Execução de duas rotundas na EN 235, uma ao km 28,700 e outra ao km 29,385”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em três (03) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o Plano de Sinalização Temporária (Fase de Obra), tendo por base a informação prestada pelo Coordenador de Segurança, Eng.º Paulo

Jorge Moreira Coelho, dando conta de que o sobredito Plano, apresentado pela empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A.”, se encontra de acordo com as condições de segurança rodoviária.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em três (03) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

--- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), e que apresenta o valor positivo de quatro milhões, trezentos e dois mil, cento e trinta e seis euros e cinco céntimos (€ 4.302.136,05), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), que totaliza o valor de dois milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e trinta e sete euros e treze céntimos (€ 2.580.737,13), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.

--- 2. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO SETE (07) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO SETE (07)):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de seis (06) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em seis (06) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa

apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e seis (número nove (09)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número sete (07)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número sete (07)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Serviços Municipais.

---- 3. CLUBE SACA TRILHOS ANADIA - AGRADECIMENTO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Presidente da Direção do Clube Saca Trilhos Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Presidente da Direção do Clube Saca Trilhos Anadia, através da qual agradece o apoio concedido pela Câmara Municipal de Anadia para realização do Trail Anadia Capital do Espumante, que decorreu no dia vinte e cinco (25) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), e que se revelou fundamental para o êxito da quarta edição do evento.

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta e cinco minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.